CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº,001/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DE VEREADORES DE CALÇADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, E ISMAEL JORGE DE OLIVEIRA SILVA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente contrato que fazem entre si, a CÂMARA DE VEREADORES DE CALÇADO, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, estabelecida nesta cidade de Calçado, Estado de Pernambuco, sito a Rua Luiz Inácio dos Santos, 91 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.240.181/0001-40, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. JOSÉ MARIA DA SILVA, brasileiro, casado, residente a Rua Alberto de Lima, 17, nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.542.548-57 e RG nº 5.024.631-SSP/PE doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e o outro lado, o Sr. ISMAEL JORGE DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, casado, professor, residente a Rua Tertulino Alves de Melo, 82 doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem justo e acordado conforme cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Prestação de serviço de hospedagem do site institucional da Câmara; serviços de locação de e-mail profissional; criação de notícias institucionais para o site da Câmara; atualização de conteúdo no site da Câmara; criação de artes gráficas para uso em redes sociais; e gestão e acompanhamento de duas redes sociais (Instagram e Facebook) da Câmara Municipal, visando a transparência administrativa do Legislativo Municipal.

PARAGRÁFO PRIMEIRO – É de inteira responsabilidade do contratante o envio para o Contratado dos textos, informações, documentos e demais conteúdos enviados para publicação no site e redes sociais da Câmara Municipal, bem como dos direitos autorais e de imagem.

PARAGRÁFICO SEGUNDO – É de inteira responsabilidade do contratante a veracidade das informações contidas no site institucional bem com nas redes sociais da Câmara

PARAGRÁFICO TERCEIRO — O contratado fica obrigado a atualizar o conteúdo enviado pelo contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de seu recebimento, não havendo para tanto, nenhum limite de quantidade de textos e informações a serem atualizadas.

PARAGRÁFICO QUARTO – Na ocorrência da necessidade de alteração do site para o perfeito atendimento, fica o contratante obrigado a realizá-lo, desde que comunicado formalmente.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica a critério do Contratado a escolha do meio de comunicação



necessário para a realização das atualizações, tais como, internet, e-mail, telefone, sendo obrigatória a visita de um técnico mensalmente na sede do Contratante para suporte, levantamento de informações e definição de estratégias de comunicação institucional a ser realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA — São de inteira responsabilidade do Contratado, todas às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – Em remuneração à prestação dos serviços supramencionados o Contratado receberá do Contratante, a importância total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que serão pagos mensalmente em 12 parcelas no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), até o dia 10 do mês subsequente a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas resultantes da execução de contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente, abaixo especificada:

01 – CÂMARA MUNICIPAL 011 – SECRETARIA DA CÂMARA 01.031.0002-2.002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Física

CLÁUSULA SEXTA — Este contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser rescindido por qualquer das partes, independendo da vontade da outra, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias ou ainda se prorrogado mediante o que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – Caso haja rescisão na forma da Cláusula Sexta, fica o Contratado obrigado a disponibilizar ao Contratante o banco de dados do site.

CLÁUSULA OITAVA – Fica eleito o Foro da Comarca de Calçado – PE, com expressa de qualquer tipo de renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste instrumento.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados as partes firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciarem.

CALÇADO-PE, 02 de janeiro de 2020.

JOSE MARIA DA SILVA CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇADO - PERNAMBUCO CASA ANTÔNIO TOMÉ DE OLIVEIRA

ISMAEL JORGE DE OLIVEIRA SILVA CONTRATADO

Testemunhas

1- CPF: 3 313 185

2-Staria de faterio 5 de noto CPF: 104-094-708.56